



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Visa (Processo): 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de (ESPECIFICAR O REGIME DE TRIBUTAÇÃO), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____



ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ VINCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, **que até a presente data, não possui** vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé dos proprietários, sócio, gerentes e diretores, bem como do representante designado para representar a empresa neste procedimento licitatório.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO/OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de empresa operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel comum), no **Município de São Miguel do Guaporé, e no eixo Vilhena/Porto Velho-RO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis na cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos oficiais que estão à disposição das Secretarias: SEMADF, SEMAT, SEMED, GABINETE, SEMAGRI, SEMTRAS, SEMSAU, SEMESC, SEMOSP pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO (PMSMG), cuja necessidade seja no deslocamento de pacientes, transporte de servidores, transporte de alunos, nas atividades como limpeza e conservação, do paisagismo nas praças e canteiros do município, ações dos FUNDOS, manutenção e recuperação das estradas vicinais e travessões, bem como as ruas e avenidas da área urbana, dentre outros trabalhos.

2.2-Considerando que a contratação de empresa especializada em **operar sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO"**, vem de encontro com as atuais necessidades desta Municipalidade, promovendo, entre outros avanços, um controle mais eficaz nos gastos com combustível e desempenho - consumo dos veículos oficiais, uma vez que o uso de cartões magnéticos na rede credenciada e a centralização dos gastos em uma única empresa proporcionará uma redução de custos, permitindo conquistarmos um preço menor no litro do combustível.

2.3- Considerando a constante oscilação no preço dos combustíveis, ocorrendo variações com frequência, o que demandaria realinhamento de preços nas atas de SRP, corrobora ainda mais no sentido de realizar contratação de empresa especializada em operar sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO".

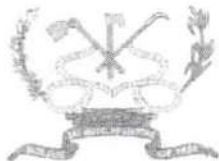
3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMATIVO

3.1. Os combustíveis, a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo como segue:

ESTIMATIVA PARA 12 (doze) MESES

Descrição do item	Quantidade litros	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina comum	120.063	R\$ 6,13	R\$ 735.986,19
Diesel comum	44.500	R\$ 5,09	R\$ 226.505,00
Diesel S10	579.000	R\$ 5,13	R\$ 2.970.270,00
Valor total			R\$ 3.932.761,19

3.2 O preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao "PREÇO DE BOMBA" cobrado dos particulares em geral, bem como o preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP dentro do Estado de Rondônia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

3.3. O valor considerado a ser registrado para atender a demanda acima relacionada, estima-se em R\$ 3.932.761,19 três milhões e novecentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), com base no preço médio dos combustíveis, praticados no município de São Miguel do Guaporé (sendo multiplicado o quantitativo de litros pelo valor médio do litro). Conforme estimativa abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS							
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	"A" Valor anual reembolso (não está em disputa)	"B" Taxa Adm. (Percent ual anual)	"C" Taxa Adm. (Valor anual)	Valor Total = A + B
01	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de São Miguel do Guaporé, e no eixo Vilhena/Porto Velho, para atender as secretarias municipais de São Miguel do Guaporé/RO. (combustíveis: gasolina comum, diesel comum e diesel S-10).	Mês	12	R\$ 3.932.761,19	3%	R\$ 117.982,84	R\$ 4.050.744,03





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

ESTIMATIVA PARA 12 (DOZE) MESES (COMBUSTÍVEL E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10)(DESPESA ESTIMADA COM COMBUSTÍVEL)	R\$ 3.932.761,19
02	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ. (DESPESA ESTIMADA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	R\$ 117.982,84
TOTAL R\$: 4.050.744,03		



Atenção: O item 1 não será disputado, sendo adjudicado conjuntamente com o item 2.
Para preenchimento da Proposta, deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, sendo que apenas o Item 2 (Taxa de Administração) será disputado. Para fins de disputa será cadastrado o percentual da taxa administrativa estimada, ou seja, 3%.

ESTIMATIVA DE VALOR PARA 12 (DOZE) MESES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
ITEM	VALOR ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, SECRETARIA:	COMBUSTÍVEL	VALOR	VALOR TOTAL R\$
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMADF	-GASOLINA COMUM-DIESEL S-10-DIESEL COMUM	R\$ 30.343,50	R\$ 3.932.761,19
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS	GASOLINA COMUM-DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R\$ 47.040,00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	-GASOLINA COMUM-DIESEL S-10	R\$ 1.189.671,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	- GASOLINA COMUM-DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R\$ 169.160,00	
05	SECRETARIA GABINETE PREFEITO - SEMUG	-DIESEL S-10-GASOLINA COMUM	R\$ 120.990,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	GASOLINA COMUM-DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R\$ 1.012.692,84	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -	-GASOLINA COMUM-DIESEL S-	R\$ 130.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

	SEMAT	10	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP	-GASOLINA COMUM-DIESEL S-10-DIESEL COMUM	R\$ 1.211.093,85
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURAL -SEMESC	- GASOLINA COMUM-DIESEL S-10 -DIESEL COMUM	R\$ 21.520,00



4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá apresentar declaração de que detém uma rede de postos credenciados no Município de São Miguel do Guaporé/RO, e no eixo Vilhena x Porto Velho que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, de forma a permitir um atendimento continuado.

4.2-No eixo Vilhena X Porto Velho a empresa deverá ter uma rede de postos credenciados, no mínimo nos seguintes municípios: São Miguel do Guaporé, Vilhena, Pimenta Bueno, Ariquemes e Porto Velho, de forma a permitir um atendimento continuado para os veículos em viagens até a Capital do Estado.

4.3 -A relação dos veículos que tem necessidade/previsão de abastecimento está no Anexo I deste Termo de Referência

5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

5.1 - No presente certame, o item será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014.

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014).

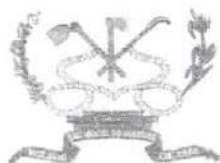
6.0 – NORMAS E PROCEDIMENTOS:

6.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no Art. 15, II da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública, na Lei 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão e no Decreto Municipal 339/PMSMG/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no Município de São Miguel do Guaporé, bem como as disposições provenientes do edital;

6.2 - A Contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente regulamentado pelas Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 339/PMSMG/2018, bem como o que dispuser o edital, sendo a forma deste, competência de definição da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

6.3 - Dentre as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 339/PMSMG/2018 faz-se necessário colacionar os seguintes artigos:

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021	019
Folha: _____	65
Rubrica: _____	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Visto

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas, neste último caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 1º Liberado o compromisso fornecedor, na forma que dispõe o artigo anterior, serão convocados os compromissários fornecedores constantes do cadastro de reserva, assegurando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que o edital de licitação para registro de preços tenha previsto tal possibilidade.

6.4 O art. 3º do Decreto Nº. 339/PMSMG/2018 estabelece requisitos para adoção do Sistema de Registro de Preços, é válido mencionar: I) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência e II) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

6.5- Por tais razões, a Administração Pública Municipal necessita adquirir o objeto deste Termo, conferindo aos seus órgãos otimização e agilidade dos serviços contínuos e ininterruptos realizados por esta municipalidade.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

7.1. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos por este TR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos mesmos, controle e logística, possibilitando o abastecimento contemplando:

7.1.1. Rede de postos para o fornecimento de combustíveis evidenciado no item 4.;

7.1.2. A rede credenciada fornecerá o seguinte combustível: Gasolina comum diesel comum e diesel s-10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-21	Pro.: 014	Fls. Nº: 66
Folha: _____	Visto	
Rubrica: _____		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os VEÍCULOS E MOTORISTAS, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes dos gastos;

7.2.1. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustível;

7.2.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE, por veículo, contendo: placa/tombamento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, local, hora e data em cada abastecimento;

7.3 Implantar o sistema informatizado "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da ata/contrato, contendo os seguintes dados:

- Identificação do Veículo: marca/modelo; ano de fabricação; Secretaria; tipo de combustível; e outros de interesse do órgão/entidade Contratante;
- Controle de abastecimento dos veículos: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro;
- Cadastro de usuários: fiscalizadores; motoristas;
- Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por secretaria;
- Outros relatórios e/ou dados conforme solicitação/necessidade da PMSMG/RO;
- O sistema deverá permitir que todos os relatórios sejam exportados para os formatos .xls, xml, .doc, docx e pdf, e deverá sempre conter a totalização de contagem de relação e soma de valores numéricos e cifras (subtotais e totais por documento);

g) A SEMOSP possui uma particularidade quanto ao abastecimento de diesel nos veículos e máquinas. Há um veículo específico designado de "MELOSA" que faz o abastecimento com quantidade de 2.000 L, a qual redistribui nos veículos e máquinas que estão principalmente nas linhas vicinais – evitando assim gastos ao erário com deslocamento desnecessários.

Portanto, se faz necessário um gerenciamento especial desse cartão para realizar o lançamento posterior de forma individual por veículo/máquina de forma que torne mais transparente os gastos de combustível de cada um. Disponibilizar uma "máquina" para lançamento das informações do abastecimento que cada veículo recebeu da melosa (litros de combustível, hodômetro, data) propiciando transparência nos gastos e atendendo as exigências do tribunal de contas

7.4. No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pelo Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada motorista, cujas transações de abastecimento do motorista estarão vinculadas à matrícula, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

7.4.1. Implantar identificação eletrônica para cada veículo, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;

7.5. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento da:
 - UNIDADE ADMINISTRATIVA, (Órgão/entidade Contratante)
 - MOTORISTAS E VEÍCULOS;
- Definição da logística da rede de postos;
- Fornecimento ao órgão/entidade Contratante, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão, em local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA.

7.5.1. Motoristas:

- Nome;
- Registro funcional (Matrícula e cargo);
- e c) Unidade de lotação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ**
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2011

Folha: _____

Rubrica: _____



7.6. O prazo para treinamento do gestor/setor e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura da ata, sem que haja prejuízo para o abastecimento de combustível.

7.7. Durante a execução do contrato, o órgão/entidade Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

7.8. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (UM) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota deste Município, que ficará sob a guarda do setor de gerenciamento de frotas.

7.9. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no setor de gerenciamento de frotas na desta PMSMG, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do setor de gerenciamento de frotas/PMSMG, contendo os dados de identificação de cada veículo.

7.10 A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

7.11. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a solicitação do Setor Gerenciamento de frota.

7.12. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Setor de Gerenciamento de Frotas.

7.13. A contratada deverá emitir quinzenalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

7.14. O relatório de que trata o item anterior, caso seja o quinzenal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados.

7.15. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

7.16. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da contratante, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados;

8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do Setor de Gerenciamento de Frotas/PMSMG não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

8.3. Designar um representante perante a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

8.4. Reembolsar pontualmente os estabelecimentos conveniados os valores referentes aos abastecimentos realizados decorrentes da presente contratação.

8.5. Manter uma rede de postos de serviço credenciados no Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, e no eixo VILHENA/PORTO VELHO.

8.6. A empresa contratada deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

8.7. Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela PMSMG/Setor de Gerenciamento de Frotas, sem qualquer ônus adicional.

8.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ**
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

8.10. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

8.11. A contratada garantirá que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista.

9. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE /FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

9.1 A Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

9.2 A execução dos serviços será acompanhada por servidores indicado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/Setor de Gerenciamento de Frotas, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. Aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

9.5. Caberá ao setor gerenciador/fiscalizador aferir se os preços referentes aos abastecimentos estão dentro dos valores /parâmetros da Agência Nacional de Petróleo e gás natural e Biocombustível <http://www.anp.gov.br>.

9.6. Controlar a gestão de consumo de combustível e seu custo.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias devidamente atestadas por servidor designado pela Contratante, sendo um referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.

10.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

10.3. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado em até 30 dias úteis após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim: certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 29, Lei n. 8.666/93).

10.4 - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMADF) a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

10.5 - A nota fiscal deverá ser emitida por nota de empenho, não sendo permitida a emissão de uma nota fiscal relativa a mais de um empenho.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1- A presente demanda será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, quando ao final do certame, depois de homologada a licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços firmando o compromisso de fornecimento, conforme estabelecido pelo Decreto 339/PMSMG/2018.

11.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

11.1.2- O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

11.1.3- As eventuais alterações contratuais serão realizadas com observância ao preconizado no art. 65 da Lei 8.666/1993.

12. DA PROPOSTA:

12.1. O critério da licitação deverá ser o de menor preço, referente a taxa de administração.

12.2. Serão aceitas taxas de administração 0 % (zero por cento), ou negativas.

12.3. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

12.4. Para a taxa de administração, o percentual será fixo e irrevogável, não se admitindo nenhuma alteração.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias no elemento de despesa 33.90.30.00/01 – Combustíveis/3.3.90.39.00.25. -Taxas de Administração.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

14.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - APÊNDICES E ANEXOS

a) Anexo I – Relação da frota das secretarias;

São Miguel do Guaporé-RO 09 de agosto de 2021.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas acima.

Mauri Vidal Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Milda Pereira Essy de Souza
Secretária Mun. de Assistência Social

Adriano Aparecido Soares
Secretário de Gabinete

Erivelton Kloos
Secretário Municipal de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ**
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

Nicéia de Almeida Vaz
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Aparecido Rimualdo da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Kleber Wilson Martins Machado
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Amobio Ramos
Secretário Municipal de Agricultura

Amobio Ramos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito de São Miguel do Guaporé

São Miguel do Guaporé-RO 09 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha _____

Rubrica _____

ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE								
VEÍCULOS								
CODIGO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO/MODELO	RENAVAM	CHASSIS	COMBUSTÍVEL	COR
24202	HILUX CDS A4FD	QTG5C28	TOYOTA	2020/2020	1239134832	8AJKA3C D6L3081531	DIESEL S10	BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA								
VEÍCULOS								
CODIGO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO/MODELO	RENAVAM	CHASSIS	COMBUSTÍVEL	COR
156	CG125 FANES	NBW9936	HONDA	2012	479621560	9C2JC4120CR578698	GASOLINA COMUM	Roxa
157	CG125 FANES	NBW9926	HONDA	2012	479616043	9C2JC4120CR578679	GASOLINA COMUM	ROXA
14577	CG150 TITAN KS	NDB9096	HONDA	2006	905111745	9C2KC08106R34164	GASOLINA COMUM	VERMELHA
14578	CG150 TITAN KS	NDB9116	HONDA	2006	905112164	9C2KC08106R939438	GASOLINA COMUM	VERMELHA
11223	CG125 TITAN KS	NCL9480	HONDA	2001	776877518	9C2JC30102R104131	GASOLINA COMUM	VERMELHA
20811	ETIOS SD X 15L AT	NDP1585	TOYOTA	2016/2017	188307210	9BRB29B T642116570	GASOLINA COMUM	BRANCA
24209	ETIOS SD X VSC MT	QTF9F38	TOYOTA	2020	1238552851	9BRB29B TXL2260907	GASOLINA COMUM	BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
VEÍCULOS								
CODIGO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO/MODELO	RENAVAM	CHASSIS	COMBUSTÍVEL	COR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

14535	NXR150 BROS ES	NCQ28 75	HOND A	2005/20 06	883033569	9C2KD03 306R0129 82	GASOLIN A COMUM	AZUL
20501	CLASSIC LS	NCP91 13	CHEV ROLE T	2014/20 15	104383006 2	8AGSU19 F0FR1403 40	GASOLIN A COMUM	CINZA
24098	NXR150 BROS ES	NEE90 76	HOND A	2009	150532245	9C2KD04 209R0221 96	GASOLIN A	BRANC A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

MAQUINAS/EQUIPAMENTOS

CODIGO PATRIMON IO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	ANO MODELO	COMBUSTIVEL	CHASSIS
20567	MOTOPODA	STHIL	HT75	2015	GASOLINA	
24430	MOTOR POPA	MARANELLO	25HP	2021	GASOLINA	
21092	MOTOR POPA	MERCURY	15HP	2016	GASOLINA	
24203	BRANCO CORTADOR DE GRAMA	BRANCO	BT6000SL	2015	GASOLINA	
24060	ROÇADEIRA LATERAL	KAWASHIMA	KW43L	2020	GASOLINA	
23394	ROÇADEIRA LATERAL	KAWASHIMA	KW43L	2020	GASOLINA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

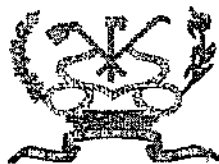
VEICULOS

CODIG O PATRI MONIO	DESCRICAO	PLACA	MAR CA	ANO MOD ELO	RENAVAM	CHASSIS	COMBUS TIVEL	COR
23590	NXR150 BROS ES	NEF25 26	HON DA	2009	150909250	9C2KD04 209R0222 13	GASOLINA COMUM	BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

MAQUINAS/EQUIPAMENTOS

CODIGO PATRIMO NIO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL	CHASSIS
22316	TRATOR CORTADO DE GRAMA	HUSQVARNA	LT1597	2015	GASOLINA	
24204	CORTADOR DE	BRANCO	BT6000SL	2020	GASOLINA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021
Folha: _____
Rubrica: _____

	GRAMA					
24205	CORTADOR DE GRAMA	BRANCO	BT6000SL	2020	GASOLINA	
24061	ROÇADEIRA LATERAL	KAWASHIMA	KW43L	2020	GASOLINA	
24062	ROÇADEIRA LATERAL	KAWASHIMA	KW43L	2020	GASOLINA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL								
VEICULOS								
CODIGO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO MODELO	RENAVAM	CHASSIS	COMBUSTIVEL	COR
23583	ETIOS HB X VSC	OHT8J23	TOYOTA	2019/2020	1207781824	9BRK19BT0L2132906	GASOLINA COMUM	BRANCA
18792	PALIO WK ATTRAC 1.4	NDS9D17	FIAT	2014	602786053	9BD373121E505236	GASOLINA COMUM	BRANCA
23593	TORO ENDURANCE MT5	QTH7E56	FIAT	2020	1251584001	98822611AMKD59173	GASOLINA COMUM	BRANCA
20689	LOGAN EXPR 16 M	NCR7G41	RENAULT	2016	1078064153	93Y4SRD64GJ233521	GASOLINA COMUM	BRANCA
161	GOL 10 GIV	NBW7797	VW	2012/2013	4821699036	9BWAA05W9DP051126	GASOLINA COMUM	BRANCA
23582	HILUX CDLOWM4FD	OHQ7J11	TOYOTA	2019	1184472073	8AJDA8CD7K1879813	DIESEL S10	BRANCA
23195	NEOBUS VW8-160D	PBN1044	VW	2018/2019	1170640955	9532M52P8KR923440	DIESEL S10	BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
VEICULOS								
CODIGO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO MODELO	RENAVAM	CHASSIS	COMBUSTIVEL	COR
2359	L200	NCZ60	MITSUB	2011/2	344800814	93XPNK7	DIESEL	BRANCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ**
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

2	OUTDOOR	58	SHI	012		40CCB82 009	S10	
2055 5	CARGO 816 S	NEH57 27	FORD	2015	106083469 0	9BFVEAD S3FBS87 01	DIESEL S10	BRANCA
1494 5	NXR150 BROS ES	NDB89 64	HONDA	2006	919245676	9C2KD03 306R3332 6	GASOLIN A COMUM	AZUL
2351 6	9.170 PRIME DRC 4X2	OHQ03 41	VOLKW AGENS	2019/2 020	118389107 2	9535H5TB 3LR00164 7	DIESEL S10	BRANCA
1566 3	STRADA FIRE CE FLEX	NDX56 01	FIAT	2007/2 008	958513805	9BD27833 A8704241 5	GASOLIN A COMUM	BRANCA
2055 6	CARGO 2629	NEH43 67	FORD	2015	106061869 6	9BFZEAN E4FBS82 40	DIESEL S10	BRANCA
2057 3	TECTOR 260E28	OHV72 26	IVECO	2015	107180949 8	93ZE2RM HOF8929 761	DIESEL S10	BRANCA
2039 2	PALIO FIRE	OHT40 67	FIAT	2014/2 015	101728202 6	9BD17122 LF597023 3	GASOLIN A COMUM	BRANCA
2359 1	NXR150 BROS ES	NDG54 87	HONDA	2007/2 008	943200067	9C2KD03 308R0178 72	GASOLIN A COMUM	BRANCA
1795 1	NXR150 BROS ES	NBP03 73	HONDA	2012	460581406	9C2K0550 CR550508	GASOLIN A COMUM	BRANCA
2440 5	IVECO 260E30ID	QTJ0C 16	IVECO	2020/2 021	125593834 7	93ZE12N MZM8910	DIESEL S10	BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MAQUINAS/EQUIPAMENTOS

CODIGO PATRIMON IO	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	ANO	COMBUSTIV EL	CHASSIS
18841	RETRO ESCAVADEIRA	CASE	580N	2014	DIESEL	HBZN580 NKDH090 91
20552	PA CARREGADEIRA	CASE	W20E	2014	DIESEL	HBZWN20 EJFAE076 38
24427	RETROESCAVA DEIRA	JCB	3CX14CM2C M	2021	DIESEL	SOR3CXT TTM3037 174



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
VEÍCULOS								
COD IGO PAT RIM ONI O	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO MODE LO	RENAVAM	CHASSIS	COMBUS TÍVEL	COR
1158 0	NXR125 BROS KS	NCL45 11	HONDA	2003	825433142	9C2JD201 04R00601 6	GASOLIN A COMUM	VERMEL HA
1822 3	DUCATO GRENCAR MO3	NBN38 67	FIAT	2012/2 013	476859344	93W245G 34D20941 46	DIESEL S10	BRANCA
1843 7	UNO MILLE WAY	NBW83 45	FIAT	2012	536831378	9BD15844 AD682740 1	GASOLIN A COMUM	BRANCA
1870 0	S10 LT DD4A	NDM53 37	CHEVR OLET	2013/2 014	590821679	9BG148F K0EC416 484	DIESEL S10	BRANCA
1879 0	PALIO FIRE ECONOMY	NDT03 77	FIAT	2013/2 014	603049575	9DB17164 LE590715 2	GASOLIN A COMUM	BRANCA
1879 1	PALIO FIRE	NDT03 47	FIAT	2013	603035116	9DB17164 LE590718 3	GASOLIN A COMUM	BRANCA
2039 3	PALIO FIRE	OHT39 57	FIAT	2014/2 015	101727592 8	9BD17122 LF597048 2	GASOLIN A COMUM	BRANCA
2064 5	MASTER MBUS LH32	NDH57 26	RENAUL T	2014/2 015	102404269 0	93YMEN4 MEFJ507 021	DIESEL S10	PRATA
2123 8	SAVEIRO PICKUPCIA CS	OHL61 75	VOLKS WAGEN S	2016/2 017	109655596 1	9BWKB45 U1HP025 844	GASOLIN A COMUM	BRANCA
2123 9	SAVEIRO PICKUPCIA CS	OHL61 15	VOLKS WAGEN S	2016/2 017	109655316 5	9BWKB45 U9HP000 206	GASOLIN A COMUM	BRANCA
2181 8	SPIN 1.8L AT LTZ	OHW1 335	CHEVR OLET	2016/2 017	110609086 9	9BGJC75 20HB1322	GASOLIN A	PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 1344-2021

Folha: _____

Rubrica: _____

						77	COMUM	
22909	MOBI LIKE	OHP7464	FIAT	2018/2019	1159211679	9BD341A5XKY573289	GASOLINA COMUM	BRANCA
22910	MOBI LIKE	OHP7494	FIAT	2018/2019	1159208341	9BD341A5XKY572982	GASOLINA COMUM	BRANCA
22970	ETIOS SDX VSC AT	QTA7798	TOYOTA	2018/2019	1162412345	9BRB29BT4K2225233	GASOLINA	BRANCA
23003	SPIN 1.8L AT LTZ	PRV6345	CHEVROLET	2018	1162050907	9BGJC7520JB271571	GASOLINA COMUM	BRANCA
23004	VW/ MASCA GRAN MICRO EO	QTB6549	VW/ MASCA GRAN MICRO EO	2018/2019	1165838831	9532M62PIKR909059	DIESEL S10	BRANCA
23005	SAVEIRO TECFORM AB1	PRY5615	VOLKSWAGENS	2018/2019	1162847554	9BWKB45U9KP007602	GASOLINA COMUM	BRANCA
21889	L200	OXL5705	MITSUBISHI	2016	1107294514	93XXNKB8THCG28802	DIESEL S10	PRATA
23298	FIORINO	OHQ5571	FIAT	2018	1184355069	9BD2651JHK9123931	GASOLINA COMUM	BRANCA
23310	MICRO ONIBUS	OHN2324	VOLKSWAGENS	2018	156954298	93PB88531JC059879	DIESEL S10	BRANCA
23639	HILUX CDLOWM4F D	QTD3G74	TOYOTA	2019/2020	1217590045	8AJDA3C9L1811954	DIESEL S10	BRANCA
23638	HILUX CDLOWM4F D	QTD6A94	TOYOTA	2019/2020	1218054147	JDA3CD3L1811934	DIESEL S10	BRANCA
23977	TORO VOLCANO AT9 D4	QTE4C24	FIAT	2020	1227821635	98822617CLKD29063	DIESEL S10	BRANCA
24033	KWID ZEN 10 MT	QTE1C95	RENAULT	2020/2021	1228432594	93YRBB007MJ3571	GASOLINA	BRANCA